

ANEXO I

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO TR	020/2025
SECRETARIAS DE ORIGEM	Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Transportes; Secretária Municipal de Saúde;
NOME DO REQUISITANTE	Daniela Dayrell de Queiroz; Claudia Borges de Araujo Jose de Sousa Leite; Aldemar Sebastião Ferreira Junior;
CARGO	Secretários do Município
TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ÁREA	João Victor Martins de Sá e Silva
E-MAIL	joomartinster@gmail.com
TELEFONE	(63) 9 8111-1876

Ourilândia do Norte – PA, 11 de março de 2025.

SUMÁRIO

1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO.....	3
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	4
4.	CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.....	5
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
6.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	6
7.	ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	6
8.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	7
9.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	7
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	8
11.	SUBCONTRATAÇÃO	9
12.	ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO	11
13.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	11
14.	CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO	13
15.	PAGAMENTO DA FATURA.....	14
16.	REAJUSTE DE PREÇO CONTRATUAL.....	15
17.	GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	16
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
19.	FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	18
20.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	18
24.	PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE.....	22

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **Materiais Diversos De Metalúrgica, Chapas De Ferro, Aço e Correlacionados para construção Civil, para atender a prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte e suas secretárias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

1.1. Declaração de Natureza do Objeto

O objeto da licitação tem a natureza de **Compras**, sendo toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

1.2. Forma de Seleção do Objeto

A contratação será realizada mediante licitação pública, na modalidade Pregão do tipo menor preço.

1.3. Declaração de Quantitativos

Os quantitativos dos itens são os discriminados em planilha, apêndice deste TR - Termo de Referência.

1.4. Declaração de Prazo

O prazo para o registro de preço será de 12 (doze) meses, sendo realizado contratos com vigência até o dia 31 de dezembro do respectivo ano, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e Objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº020/2025, apêndice deste TR - Termo de Referência, em resumo descrito abaixo:

2.1. Justificativa

A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte realizou no ano de 2023 uma licitação para a aquisição de itens de metalurgia, garantindo o suprimento de materiais essenciais para manutenção e execução de obras públicas no município. No entanto, verificou-se que 40 desses itens atingiram o limite da quantidade contratada, incluindo o aditivo de 25% previsto na legislação vigente.

Os contratos anteriormente firmados, de números 0284/2024, 0285/2024 e 0286/2024, já tiveram seu

quantitativo completamente utilizado. Dessa forma, torna-se imprescindível uma nova licitação para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Os itens listados no levantamento incluem vergalhões, barras chatas, cantoneiras, chapas lisas, metalons e perfis de aço, todos de fundamental importância para diversas obras e manutenções realizadas pelo município, tais como:

- Construção e manutenção de pontes e passagens urbanas e rurais;
- Reforço estrutural em prédios públicos, como unidades de saúde e prédios administrativos;
- Obras de infraestrutura para drenagem e contenção de áreas de risco;
- Execução de projetos de urbanização e mobilidade urbana, incluindo sinalização e proteção de espaços públicos.

Sem o fornecimento desses materiais, a continuidade dessas ações ficará comprometida, causando prejuízos à população e à infraestrutura municipal.

Considerando o histórico de consumo e a crescente demanda por materiais para execução de novas obras e manutenções, é necessário que a nova licitação contemple quantitativos superiores aos do levantamento anterior. Essa medida se justifica pelos seguintes fatores:

- Aumento da demanda por obras públicas, em virtude do crescimento populacional e da ampliação das necessidades infra estruturais do município;
- Possíveis dificuldades na aquisição futura, considerando as oscilações de preço e disponibilidade no mercado de aço e metalurgia;
- Garantia de continuidade dos serviços públicos, prevenindo paralisações de obras essenciais para a cidade e sua população.

Diante do exposto, a Prefeitura de Ourilândia do Norte reforça a necessidade de abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens de metalurgia mencionados. A urgência dessa medida visa garantir a continuidade de obras e manutenções essenciais para o bem-estar da população e desenvolvimento do município, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários em tempo hábil e com condições vantajosas para a administração pública.

2.2. Objetivo

Adquirir materiais para execução da recuperação, construção de prédios públicos e manutenção dos equipamentos, para manter e ampliar a infraestrutura geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Descrição da Solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do

Estudo Técnico Preliminar nº020/2025, apêndice deste TR - Termo de Referência, em resumo descrito abaixo:

3.1. Aquisição de Materiais Diversos De Metalúrgica, Chapas De Ferro, Aço e correlacionados

O objetivo final é proporcionar qualidade na infraestrutura, para tal, faz - se necessário execução de obras de recuperação de prédios públicos e o bom funcionamento do equipamento que presta serviços ao município.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1. Atendimento as Normas Vigentes

A contratada deverá atender as normas vigentes, possuindo os devidos atestados de regularidade para funcionamento, apresentando documentos comprobatórios:

5.1.1. Alvará de funcionamento municipal;

5.1.2. Certidões negativas de débito:

5.1.2.1. CND - Federal;

5.1.2.2. CND - Estadual;

5.1.2.3. CND – Municipal;

5.1.2.4. CND – Trabalhista;

5.1.2.5. CND – FGTS;

5.2. Atendimento a Necessidade do Objeto

A empresa a ser contratada deverá possuir bons antecedentes para fins de atender o objeto pleiteado, neste caso o fornecimento de materiais, apresentando documentos comprobatórios:

5.2.1. Portfólio de produtos e materiais comercializados;

5.2.2. Declaração de pleno conhecimento das condições para o fornecimento dos materiais.

5.3. Atendimento as Solicitações Técnicas

Todos os documentos apresentados à Prefeitura devem possuir requisitos mínimos de

qualidade técnica, observando a boa prática já realizada pela equipe de gestão e fiscalização, apresentando documentos nos padrões da boa técnica, tais como:

- 5.3.1. Boletins de medições;
- 5.3.2. Relatórios de entrega de mercadorias;
- 5.3.3. Demais documentos pertinentes ao contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

- 6.1.1. Por se tratar de aquisição de materiais específicos não há exigência ou recomendações relevantes para critérios de sustentabilidades.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens são de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação, devendo ser entregue da seguinte forma:

7.1.1. Despachado para o endereço: Av.do Contorno, nº955, bairro Paulista, Ourilândia do Norte - PA, CEP.68.390-000. SEMOB - Secretaria Municipal de Obras de Ourilândia do Norte.

7.1.2. Retirado no balcão da empresa pelo fiscal do contrato ou representante designado pelo gestor.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente todo dia 15 de cada mês, onde será realizada a medição mensal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

8.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de compra, sendo compatível com a necessidade e a complexidade do objeto;

8.1.2. O prazo máximo previsto para início do fornecimento após a emissão da OC- Ordem de Compra são de 5 (cinco) dias úteis;

8.2. A OC - Ordem de Compra

Será utilizada nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos materiais, devendo conter, no mínimo:

8.2.1. Identificação do pedido;

8.2.2. Identificação do contrato e da contratada;

8.2.3. A definição e especificação do item a ser adquirido;

8.2.4. A quantidade de materiais demandados na realização da atividade designada, com a respectiva planilha de quantitativos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

9.9. Execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.10.1. BM - Boletim de Medição;

9.10.2. REM - Relatório de Entrega de Materiais;

9.11. Arquivar documentos relacionados ao processo, tais como: planilhas orçamentárias, termos de recebimento, contratos, notas fiscais, relatórios de inspeções técnicas, notificações expedidas, demais documentos;

9.12. Emitir documentos de nomeação de gestor, fiscal, preposto e vendedor do contrato;

9.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 4º, da Lei nº14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota de entrega e posteriormente apresenta o boletim de medição com a nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dentre outras informações;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, sendo:

A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município de Ourilândia do Norte, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.1.7. Indicar atendentes para receber as solicitações de aquisição;

10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

10.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.3. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento dos materiais, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 122, que a Contratada, na execução do contrato, sem

prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto;

11.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.2.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

11.2.2. É vedado o pagamento direto à subcontratada, com a exceção dos casos de ME ou EPP conforme a LC nº 123/2006;

11.2.3. É vedado a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

11.5. A participante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 10% e máximo de 40%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

11.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelas participantes no momento posterior a assinatura do contrato, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

11.5.2. No momento do contrato e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

11.5.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a entidade

contratante, sob pena de rescisão;

11.5.4. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

11.5.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que os contratos de subcontratação estejam devidamente formalizados.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas as seguintes situações:

12.1.1. Que os requisitos de habilitação exigidos na licitação permaneçam como o inicial;

12.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

12.1.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.1.5. Que satisfaça o interesse público.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições físicas, técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas,

adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais fornecidos, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas e irregularidades constatadas;

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento dos materiais entregues;

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a CONTRATADA elabore a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, devendo sempre a fiscalização emitir o parecer;

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do material com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência;

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento de materiais em relação ao exigido, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal e mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos produtos;

13.13. A fiscalização da execução do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 13.13.1. Validar o REM - Relatório de Entrega de Materiais;
- 13.13.2. Realizar reuniões mensais para o gerenciamento das rotinas;
- 13.13.3. Receber e validar o BM - Boletim Medição.

14. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, sendo este composto por dois documentos:

- 14.1.1. BM - Boletim de Medição;
- 14.1.2. REM - Relatório de Entrega de Materiais.

14.2. O IMR será utilizado para aferição da qualidade e quantidade de materiais fornecidos, que deverá ser avaliado pela equipe de fiscalização do contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 14.2.1. Não produzir os resultados exigidos, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 14.2.2. Deixar de utilizar materiais na qualidade exigida para a o fornecimento, ou com qualidade inferior à demandada.

14.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 14.3.1. Não produziu os resultados acordados;
- 14.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.4. A aferição e medição da execução contratual para fins de pagamento considerará a sequência seguinte:

- 14.4.1. Apresentação do IMR para a fiscalização;
- 14.4.2. Emissão de relatório da fiscalização;
- 14.4.3. Análise dos documentos pelo gestor do contrato;
- 14.4.4. Apresentação da NF - Nota Fiscal dos materiais;
- 14.4.5. Certidões de regularidade fiscal;
- 14.4.6. Demais documentos exigidos em itens anteriores;
- 14.4.7. Aprovação da medição pela equipe de planejamento;
- 14.4.8. Entrega do dossiê de medição ao departamento de compras e finanças.

14.5. O prazo para faturamento dos serviços, será conforme o seguinte:

14.5.1. Entrega do IMR a fiscalização entre os dias 15 e 17 de cada mês;

14.5.2. Entrega do dossiê ao departamento de compra e finanças entre os dias 18 e 20 de cada mês;

14.5.3. Pagamento da fatura entre os dias 25 e 31 de cada mês.

15. PAGAMENTO DA FATURA

15.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do fornecimento dos materiais, conforme este Termo de Referência, sendo:

15.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

15.1.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que esta seja entregue entre os dias 15 e 20 de cada mês.

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei 14.133/2021, sendo:

15.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1. Prazo de validade;

15.3.2. Data da emissão;

15.3.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.4. Período de fornecimento dos materiais;

15.3.5. Descrição dos itens adquiridos;

15.3.6. Valor a pagar;

15.3.7. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, sendo:

15.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

15.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. REAJUSTE DE PREÇO CONTRATUAL

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir:

16.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do SINAPI Sistema Nacional de Preços e Índices para Construção Civil (Caixa Econômica - 02/2025); SBC - 03/2025 - Pará; SICRO3 - 10/2024; ORSE - 12/2024 - Sergipe e SEDOP - 02/2025 - Pará.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice 0,35% (12/2021-INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

➤ $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

16.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.4. O reajuste será realizado por apostilamentos.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá garantia de execução contratual;

17.2. A critério da Administração não será exigida tal garantia, conforme justificativas descritas abaixo:

17.2.1. Considerando-se que o objeto licitado é a aquisição de Materiais Diversos De Metalúrgica, Chapas De Ferro, Aço e Correlacionados, tais, serão utilizados como de consumo da equipe das secretarias, realizando serviços diariamente, entende-se que não há a necessidade de garantia da execução do contrato, visto que o fornecimento será de forma parcelada.

17.2.2. Dessa forma, deverá ser empregado o uso com maior rigor da equipe de fiscalização contratual, mantendo o controle total do contrato e notificando sempre que necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

18.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas na contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito:

18.2.1.1. Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

18.2.2. Aplicação de multa:

18.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento dos materiais, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão contratual.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.3. As sanções previstas nos subitens “18.2.1” e “18.2.3” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.5. As multas devidas ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente, sendo:

18.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da participante, o Município poderá cobrar o valor remanescente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A forma de seleção do fornecedor se dará através do menor preço apresentado, nas seguintes características:

19.1.1. Modalidade de licitação: Pregão;

19.1.2. Tipo de licitação: Menor preço;

19.1.3. Natureza: Compras;

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes ao objeto licitado.

20.1.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa

jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da participante, relativo ao fornecimento de materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, neste caso fornecimento de Materiais diversos de metalúrgica, chapas de ferros, aço e outros.

20.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.2.1. Valores em conformidade com os valores descritos nas planilhas em anexo;

20.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total;

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto nas cotações realizadas.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

22.1.1. Poder: 02 - Poder Executivo;

22.1.2. Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;

22.1.3. Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração

22.1.3.1. Construção e Reformas de prédios Públicos - 04.122.0002.1072.0000;

22.1.3.2. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0002.2014.0000;

22.1.3.3. Manutenção da Subprefeitura do Campinho - 04.122.0002.2015.0000;

22.1.4. Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

22.1.4.1. Manut. da Sec. Mun. de Agricultura, Ind. e Comércio - 20.122.0008.2021.0000;

22.1.4.2. Manutenção da Feira dos Produtores Rurais - 20.605.0008.2252.0000;

22.1.5. Unidade: 06 - Secretaria de Obras e Transportes;

22.1.5.1. Manutenção de Próprios Públicos em geral - 15.122.0007.2016.0000;

22.1.5.2. Manutenção da Secretaria Municipal de Obras - 15.122.0007.2053.0000;

22.1.5.3. Manutenção do Aeroporto Municipal - 15.122.0007.2054.0000;

22.1.5.4. Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal - 15.122.0007.2055.0000;

22.1.5.5. Manutenção do Setor de Transportes - 15.122.0007.2057.0000;

22.1.5.6. Construção de Pontes - 15.451.0007.1038.0000;

- 22.1.5.7. Manutenção do Cemitério Municipal - 15.452.0007.2017.0000;
- 22.1.5.8. Construção e Reformas de Praças Públicas - 15.451.0007.1069.0000;
- 22.1.6. Órgão: 12 - Fundo Municipal de Educação - FME
- 22.1.7. Unidade: 16 - Fundo Mun. de Educação/Secretaria mun. de Educação
 - 22.1.7.1. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0004.2035.0000;
 - 22.1.7.2. Reforma de Unidades Escolares - Zona Urbana - 12.361.0004.1020.0000;
 - 22.1.7.3. Construção de Unidades Escolares – Zona Urbana - 12.361.0004.1026.0000;
 - 22.1.7.4. Construção de Unidades Escolares – Zona Rural - 12.361.0004.1027.0000;
 - 22.1.7.5. Reforma de Unidades Escolares - Zona Rural - 12.361.0004.1030.0000;
 - 22.1.7.6. Reforma e Adaptação da Sede da Sec. Mun. de Educação - 12.361.0004.1141.0000;
- 22.1.8. Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
- 22.1.9. Unidade: 18 - Secretaria Municipal de Saúde
 - 22.1.9.1. Construção e Reforma de Unidades de Saúde - 10.301.0003.1028.0000;
 - 22.1.9.2. Reforma da Sec. Mun. de Saúde - 10.301.0003.1051.0000;
 - 22.1.9.3. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 10.301.0003.2060.0000;

23. ENCERRAMENTO

Este TR - Termo de Referência foi desenvolvido pela equipe técnica de engenharia da atual gestão da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, PA, neste ato representado pela Secretária de Planejamento e Urbanismo Srta. Emely de Nazaré Oliveira Marinho, e contempla o subscritor citado abaixo, como autor deste estudo, Sr. João Victor Martins sendo neste ato fiscal de obras da SEMOB - Secretaria Municipal de Obras.

EMEL DE NAZARÉ OLIVEIRA MARINHO
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

ALDEMAR SEBASTIÃO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO
Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social

JOÃO VICTOR MARTINS DE SÁ
Engenheiro Civil

24. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente TR – Termo de Referência está de acordo com as necessidades do órgão, sendo previstas no Plano de Governo e no PPA – Plano Plurianual.

Aprovo o prosseguimento da contratação, dá-se continuidade a fase de elaboração de Edital para publicação do processo administrativo licitatório, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

DR. JÚLIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte

ANEXOS

 ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTARIA.pdf	ANEXO A: Planilha Orçamentária Formato: PDF Quantidade: 01 página A4
 ANEXO B - MD_02-2023 FERROS	ANEXO B: Memorial Descritivo dos Materiais Formato: PDF Quantidade: 19 páginas A4
 03_ETP_012-23 FERROS E CORRELACI	ANEXO C: Estudo Técnico Preliminar Formato: PDF Quantidade: 09 páginas A4
 ANEXO E - PLANILHA ORÇAMENTARIA.xlsx	ANEXO E: Modelo de Planilha Orçamentária Formato: xls Quantidade: 01 guia - 1 página A4
 OFICIO_07-2023_FERR OS E CORRELACIONA	OFICIO – Solicitação de Cotação ao setor de cotações do Município de Ourilândia do Norte Formatos: PDF Quantidades: 1 Página A4